Peres Diesel | Caixa Postal 432 | São João da Boa Vista

Mercedes-Benz

Peres Diesel

Av. Marginal Benedito Miucci Perez S/N

Rodovia SP 344 km 223.2

Telefone: +55 (19) 3634.3000

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
ABERTURA: 21/10/2026, às 09h00min

OBJETO: *"Contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP"*

Sr.(a) Pregoeiro(a),

A PERES DIESEL VEÍCULOS S/A – MERCEDES-BENZ, inscrita no CNPJ sob nº 48.847.461/0001-20, interessada em participar do certame em epígrafe, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

Após análise do Edital e do respectivo Termo de Referência, a requerente identificou especificações que demandam esclarecimentos quanto aos critérios estabelecidos para o ano de fabricação/modelo do veículo e à exigência de porta-malas com capacidade mínima de 900 litros, com possibilidade de obtenção desse espaço mediante elevação dos bancos traseiros, desde que prevista pelo fabricante.

Quanto ao ano de fabricação/modelo, considerando a evolução dos ciclos de produção e comercialização dos veículos novos, mostra-se pertinente esclarecer se será admitida a oferta de veículo zero quilômetro com ano de fabricação/modelo posterior ao indicado no instrumento convocatório, especialmente diante da disponibilidade de veículos novos de anos-modelo mais recentes.

No que se refere à capacidade do porta-malas, busca-se esclarecer se a Administração aceitará veículo do tipo van submetido à transformação para disponibilizar espaço adicional para bagagens, desde que a adaptação seja tecnicamente adequada,

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha

Peres Diesel | Caixa Postal 432 | São João da Boa Vista

Mercedes-Benz

Peres Diesel

Av. Marginal Benedito Miucci Perez S/N

Rodovia SP 344 km 223.2

Telefone: +55 (19) 3634.3000

compatível com as exigências de segurança e regularizada conforme os requisitos aplicáveis. Essa possibilidade merece análise especialmente quando o modelo disponibilizado pela requerente não apresenta, em sua configuração original de fábrica, o recurso de elevação dos bancos traseiros para ampliação do compartimento de bagagens.

Dessa forma, o presente pedido tem por finalidade esclarecer a interpretação das exigências mencionadas e verificar a possibilidade de aceitação de veículos novos com ano de fabricação/modelo superior ao indicado e de soluções tecnicamente adequadas para atendimento à capacidade de bagagem pretendida, preservando-se a isonomia entre os licitantes, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

II. TEMPESTIVIDADE

A sessão pública do presente certame encontra-se designada para o dia 21 de outubro de 2026.

Nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021:

"*Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*"

Dessa forma, considerando o prazo legal aplicável, o presente pedido de esclarecimento revela-se plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

III.I – DO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DO VEÍCULO

O instrumento convocatório estabelece a exigência de veículo com ano de fabricação/modelo 2024/2025. Entretanto, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de veículo zero quilômetro, mostra-se pertinente esclarecer se serão aceitos veículos com ano de fabricação/modelo posterior ao expressamente indicado no edital.

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha

Peres Diesel | Caixa Postal 432 | São João da Boa Vista

Mercedes-Benz

Peres Diesel

Av. Marginal Benedito Miucci Perez S/N

Rodovia SP 344 km 223.2

Telefone: +55 (19) 3634.3000

A exigência de ano de fabricação/modelo deve ser interpretada de forma compatível com a finalidade da contratação, especialmente quando se trata de veículo novo, sem uso anterior e entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nesse contexto, a aceitação de veículos com ano de fabricação/modelo superior ao previsto originalmente pode ampliar as opções disponíveis no mercado sem representar, por si só, prejuízo à Administração, desde que sejam atendidas as demais especificações técnicas e condições de fornecimento.

Diante do exposto, solicita-se esclarecer:

a) Será admitida a oferta de veículo zero quilômetro com ano de fabricação/modelo superior a 2024/2025, incluindo veículos com ano de fabricação/modelo 2026/2027, desde que atendidas as demais exigências do edital?

b) Caso não seja admitida a oferta de veículos com ano de fabricação/modelo posterior ao indicado, qual justificativa técnica ou administrativa fundamenta a restrição ao ano de 2024/2025, mesmo tratando-se de veículo zero quilômetro?

c) Alternativamente, será possível adequar a especificação para permitir o fornecimento de veículo zero quilômetro com ano de fabricação/modelo igual ou superior ao mínimo estabelecido, preservadas as demais condições previstas no instrumento convocatório?

III.II – DA CAPACIDADE DO PORTA-MALAS E DA POSSIBILIDADE DE TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO

O Termo de Referência estabelece a exigência de porta-malas com capacidade mínima de 900 litros, admitindo que esse espaço seja obtido mediante elevação dos bancos traseiros, desde que tal possibilidade esteja prevista pelo fabricante.

A exigência busca assegurar espaço adequado para o transporte de bagagens. Entretanto, a previsão de que essa capacidade seja obtida por meio de uma configuração específica dos bancos pode limitar as soluções disponíveis, caso não sejam admitidas

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha

Peres Diesel | Caixa Postal 432 | São João da Boa Vista

Mercedes-Benz

Peres Diesel

Av. Marginal Benedito Miucci Perez S/N

Rodovia SP 344 km 223.2

Telefone: +55 (19) 3634.3000

alternativas tecnicamente adequadas para disponibilizar o volume de armazenamento necessário.

No caso da requerente, o modelo de van disponível não possui, em sua configuração original de fábrica, o mecanismo de elevação dos bancos traseiros para ampliação do porta-malas. Por essa razão, solicita-se esclarecer se será admitida a oferta de veículo submetido à transformação específica para disponibilizar o espaço de bagagem exigido, desde que a adaptação seja tecnicamente viável, devidamente regularizada e compatível com as condições de segurança, homologação e utilização previstas para o veículo.

A possibilidade de atendimento por meio de transformação merece ser avaliada considerando o resultado funcional pretendido pela Administração, isto é, a disponibilização de compartimento com capacidade mínima de 900 litros, sem prejuízo da segurança dos ocupantes, da integridade do veículo e do atendimento às demais especificações do edital.

Diante do exposto, solicita-se esclarecer:

a) Será admitida a oferta de van submetida à transformação para disponibilizar porta-malas com capacidade mínima de 900 litros, ainda que o modelo original de fábrica não possua mecanismo de elevação dos bancos traseiros, desde que a solução seja tecnicamente adequada e atenda aos requisitos de segurança e regularização aplicáveis?

b) Para comprovação do atendimento à capacidade mínima de 900 litros, serão aceitos documentos técnicos, desenhos, laudos ou declarações do fabricante ou da empresa responsável pela transformação que demonstrem o volume útil do compartimento de bagagens na configuração final do veículo?

c) Caso a transformação não seja admitida, solicita-se esclarecer se a exigência de elevação dos bancos traseiros prevista pelo fabricante é indispensável à finalidade da contratação e quais características técnicas justificam a impossibilidade de aceitação de solução alternativa que disponibilize a mesma capacidade mínima de bagagem.

d) Alternativamente, será possível adequar a especificação para estabelecer como requisito principal a capacidade mínima de 900 litros do compartimento de bagagens,

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha

Peres Diesel | Caixa Postal 432 | São João da Boa Vista

Mercedes-Benz

Peres Diesel

Av. Marginal Benedito Miucci Perez S/N

Rodovia SP 344 km 223.2

Telefone: +55 (19) 3634.3000

admitindo-se soluções construtivas ou transformações tecnicamente regulares que atendam a esse parâmetro e às demais exigências do Termo de Referência?

IV. DA NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E DO PRAZO DO CERTAME

As especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência devem ser definidas de acordo com as necessidades efetivas da Administração, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, sem impor restrições desnecessárias à participação de fabricantes que disponham de veículos tecnicamente aptos ao atendimento da finalidade pretendida.

No presente caso, os questionamentos relativos ao ano de fabricação/modelo 2024/2025 e à forma de atendimento da capacidade mínima de 900 litros do porta-malas justificam esclarecimentos quanto à possibilidade de aceitação de veículos mais recentes e de soluções alternativas para disponibilização do espaço de bagagem exigido.

A eventual restrição a veículos com ano de fabricação/modelo posterior ao indicado no edital, mesmo quando zero quilômetro, bem como a exigência de uma configuração específica para ampliação do porta-malas, pode reduzir o universo de veículos potencialmente aptos à contratação. Por essa razão, mostra-se pertinente que a Administração esclareça os fundamentos dessas condições e avalie a possibilidade de admitir soluções equivalentes, desde que atendidos os requisitos funcionais, técnicos e de segurança necessários.

No que se refere ao compartimento de bagagens, a análise da possibilidade de transformação deve considerar a capacidade efetivamente disponibilizada, a regularidade da adaptação e o atendimento às demais exigências do instrumento convocatório, sem afastar os requisitos indispensáveis à utilização segura do veículo.

Assim, solicita-se que os esclarecimentos sejam prestados de forma objetiva e disponibilizados a todos os interessados antes da realização da sessão pública. Caso as respostas impliquem alteração das especificações ou dos critérios de aceitação originalmente estabelecidos, requer-se que seja avaliada a necessidade de alteração da data de abertura e, quando cabível, de reabertura do prazo legal, a fim de assegurar condições adequadas para

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha

Peres Diesel | Caixa Postal 432 | São João da Boa Vista

Mercedes-Benz

Peres Diesel

Av. Marginal Benedito Miucci Perez S/N

Rodovia SP 344 km 223.2

Telefone: +55 (19) 3634.3000

que todos os potenciais licitantes avaliem sua participação e formulem suas propostas em igualdade de condições.

A análise dos questionamentos apresentados poderá contribuir para a preservação da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, permitindo à Administração avaliar soluções que atendam às necessidades da contratação sem restringir indevidamente a participação de fornecedores.

V. DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer-se:

a) O recebimento do presente Pedido de Esclarecimento, por ser tempestivo, com a consequente análise e manifestação da Administração acerca dos questionamentos apresentados;

b) Seja esclarecido se será admitida a oferta de veículo zero quilômetro com ano de fabricação/modelo superior a 2024/2025, incluindo veículos com ano de fabricação/modelo 2026/2027, desde que atendidas as demais especificações e condições estabelecidas no edital;

c) Caso não seja admitida a oferta de veículos com ano de fabricação/modelo posterior ao indicado, seja apresentada a justificativa técnica ou administrativa que fundamenta a manutenção da exigência de 2024/2025;

d) Seja esclarecido se será admitida a oferta de van submetida à transformação para disponibilizar porta-malas com capacidade mínima de 900 litros, mesmo que o modelo original de fábrica não possua mecanismo de elevação dos bancos traseiros, desde que a solução atenda aos requisitos técnicos, de segurança e de regularização aplicáveis;

e) Seja esclarecida a documentação necessária para comprovar a capacidade mínima de 900 litros do compartimento de bagagens na configuração final do veículo, inclusive na hipótese de transformação realizada por empresa especializada;

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha

Peres Diesel | Caixa Postal 432 | São João da Boa Vista

Mercedes-Benz

Peres Diesel

Av. Marginal Benedito Miucci Perez S/N

Rodovia SP 344 km 223.2

Telefone: +55 (19) 3634.3000

f) Caso não seja admitida a transformação do veículo ou outra solução tecnicamente equivalente, seja apresentada a justificativa técnica que demonstre a indispensabilidade da configuração prevista no edital e a impossibilidade de aceitação de alternativa que atenda à capacidade de bagagem exigida;

g) Alternativamente, seja avaliada a possibilidade de adequação das especificações para permitir veículos zero quilômetro com ano de fabricação/modelo igual ou superior ao mínimo estabelecido e soluções tecnicamente regulares que assegurem a capacidade mínima de 900 litros do porta-malas, preservadas as demais exigências necessárias à contratação;

h) Caso os esclarecimentos resultem em alteração das especificações técnicas ou dos critérios de aceitação originalmente estabelecidos, seja avaliada a necessidade de alteração da data de abertura do certame e, quando cabível, de reabertura do prazo legal, assegurando tempo hábil para que todos os potenciais interessados conheçam as condições definitivas e formulem suas propostas;

i) Por fim, requer-se que os esclarecimentos prestados sejam disponibilizados nos meios oficiais de divulgação do certame, garantindo a todos os interessados acesso às mesmas informações e condições de participação, em observância à isonomia, à transparência e à competitividade.

Termos em que,

Aguarda-se o esclarecimento.

Guilherme Furlanetto Konishi

Diretor

Peres Diesel Mercedes-Benz

CNPJ nº 48.847.461/0001-20

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha